



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 022/2025- CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Torna-se público que o Município de Santo Antônio do Amparo/MG, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa à Rua José Coutinho, nº 39, Centro - Santo Antônio do Amparo/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.335/0001-10, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, realizará Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2.000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a Comissão de Contratação nomeados pela Portaria nº 7.007/2025, de 08 de Janeiro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, com endereço à Rua José Coutinho, nº 39 no Centro de Santo Antônio do Amparo/MG, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar e contratar uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, ou empresa de engenharia especializada a fim de representar o Município de Santo Antônio do Amparo/MG em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto à CEMIG, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública da CEMIG para o ano de 2025.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2.000, de 24 de julho de 2.000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

2.2. O Município, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pela CEMIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

3 - FINALIDADE

3.1. A finalidade deste procedimento é:

I - Dar publicidade à intenção do Município de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações e/ou na iluminação pública, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética - PEE promovido pela CEMIG.

II- Convocar eventuais interessados na representação do Município em Chamadas Públicas junto à CEMIG sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

4 - DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL

4.1. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no endereço Rua José Coutinho, nº 39, Centro, Santo Antônio do Amparo/MG nos dias úteis, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

4.2. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, pelo telefone (35) 3863-1371, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, vinculando os participantes à Administração.

4.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento, alterar os termos do Edital, mediante Retificação do Edital.

4.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o Município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente chamamento público interessados que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

5.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público empresas que:

- a) não estejam regulamente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

6 – DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à CEMIG por empresa representante do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes (Município e ESCO, selecionada por este chamamento público), onde o Município concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

7 – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, impreterivelmente, até o dia 09 de Junho de 2025 até às 17h00min.

7.2. A sessão para a abertura dos envelopes terá início às 09h00min do dia 10 de Junho de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, na Rua José Coutinho, nº 39, Centro, Santo Antônio do Amparo/MG.

8 – DOS RECURSOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida.

8.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da CEMIG, com recursos do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

8.3. Liberação de pagamento por parte do Município de Santo Antônio do Amparo/MG ocorrerá somente em caso de haver necessidade de contrapartida do Município, desde que seja aprovado o projeto com esta necessidade.

9 – DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos da Administração Municipal nas Chamadas Públicas de Projeto da CEMIG, com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidores municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Contratação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

10.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.

10.4. Serão avaliadas as proponentes que tenham seu CNPJ vinculado ao Grupo 711, referente a Serviços de Arquitetura e Engenharia e Atividades Técnicas Relacionadas, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas da CONCLA – Comissão Nacional de Classificação; com inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.5. O ramo de atividade (Grupo 711) deverá ser comprovado, pela empresa interessada, através da apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.

10.6. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Deverão estar inseridos no envelope único:

10.7. Ofício de apresentação (Anexo I).

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.7.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em diagnóstico energético de acordo com os usos finais propostos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel.

10.11.2. Certificado CMVP da EVO de integrante da empresa vigente na data da licitação comprovando que a empresa possui profissional com o título acima, exigido para a Medição e Verificação.

10.11.3. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA, a ser apresentado pela empresa interessada e pelos profissionais da mesma. Deverá ser indicado um engenheiro eletricista para responsável técnico do projeto e outro engenheiro eletricista como responsável pela Medição e Verificação, com o título CMVP correspondente.

10.11.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em medição e verificação no uso final indicado de acordo com os projetos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel.

10.11.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em diagnóstico energético de acordo com os projetos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel, já tendo aprovado pelo menos um projeto em chamada pública nos moldes do PEE Aneel.

10.12. Capacidade Técnica-Operacional

10.12.1. A empresa interessada deverá apresentar os profissionais técnicos que executarão os serviços de diagnóstico e de projeto de eficiência energética. Estes deverão ter experiência comprovada mediante apresentação de acervos técnicos, comprovadas por meio de certidão de acervo técnico e atestados de capacidade técnica fornecidos por órgão público ou privado e registrados no CREA, para Elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE de diagnóstico energético no uso final em questão.

10.12.2. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe de acordo com o cronograma do Contrato.

10.12.3. A comprovação do vínculo profissional dos Responsáveis Técnicos com a empresa interessada deverá ser feita mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

cópia de um destes documentos:

a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro, caso seja empregado da empresa licitante;

b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

c) de contrato de prestação de serviço, com reconhecimento de firma das assinaturas do Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum;

d) Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA, se nela constar como Responsável Técnico o profissional indicado.

10.12.4. Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, objeto desse Edital, observadas suas atribuições, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município.

10.13. Declarações

10.13.1 Declaração Unificada (Anexo II).

10.14. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

10.14.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Contratação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

10.14.2. A apresentação dos documentos em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente, salvo aqueles considerados sanáveis em sessão com registro em ata.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

11.1. O critério de seleção será do tipo melhor técnica.

11.2. Para melhor selecionar dentre aos interessados no processo, serão avaliados critérios de desempenho em chamadas públicas de projetos de eficiência energética anteriores, bem como sua capacidade de execução de projetos, buscando a empresa com melhores experiências no ramo.

11.3. Os itens analisados são de número de projetos aprovados em PEE's (Programas de Eficiência Energética), volume de valores executados em PEE's, e pontuação para equipe e certificações. A pontuação para equipe e certificações segue os critérios definidos pela ANEEL para pontuação nos próprios Programas de Eficiência Energética das Concessionárias de Distribuição de Energia.

11.4. A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da CEMIG.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado.
02	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias.	04 (quatro) pontos por projeto selecionado.
03	Valor financeiro dos serviços executados pela empresa em projetos com recursos do PEE, selecionados em Chamadas Públicas de concessionárias, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	03 (cinco) pontos a cada R\$ 300.000,00 completos, não sendo permitida a soma de projetos de valor inferior.
04	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional.
05	Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	01 (um) ponto por profissional.
06	Certificações QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ISO 50001, entre outras.	01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa.

11.5. Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior pontuação no item 01;
- Maior pontuação no item 02;
- Maior pontuação no item 03;
- Maior pontuação no item 04;
- Maior pontuação no item 05;

11.6. Caso permaneça o empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

11.7. As documentações apresentadas no item 01 não poderão ser apresentadas concomitantemente no item 02.

11.8. As documentações apresentadas no item 02 não poderão ser apresentadas concomitantemente no item 01.

11.9. As participantes que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos serão desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e também no site <https://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br>

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste chamamento.

13.7. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de intimação ou de lavratura da atam perante a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminha-lo à Autoridade Competente, devidamente informado.

13.8. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br>

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o Chamamento, o Município de Santo Antônio do Amparo/MG convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação.

15 – CRONOGRAMA E PRAZOS

15.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

15.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da CEMIG, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à CEMIG.

15.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da CEMIG.

15.4. O prazo para início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a administração municipal e a CEMIG, se for o caso.

15.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e a CEMIG, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Administração Pública e a CONTRATADA.

15.6. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Administração Municipal utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da CEMIG e nos Termos de Cooperação firmados entre a Administração municipal e a CEMIG.

15.7. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela CONTRATADA utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a CONTRATADA e a CEMIG e no contrato celebrado entre a Administração municipal e a CONTRATADA.

15.8. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela CONTRATADA a Administração municipal, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

15.9. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Administração Municipal.

15.10. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

16 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os locais onde deverão ser realizados os projetos e diagnósticos ficará a critério da administração municipal, em conjunto com a CONTRATADA, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo serviços públicos, prédios públicos e iluminação pública. A CONTRATADA poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto a chamada pública do PEE, porém a administração municipal terá poder de decisão e voto dos locais conforme o planejamento urbano.

16.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela CEMIG promovendo a participação do município no Programa de Eficiência Energética, com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas.

16.3. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.

16.4. A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratada:

17.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.

17.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.2. Do Contratante:

17.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.2.6. Manter-se adimplente perante a concessionária/permissionária local durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A Gestão e Fiscalização será responsabilidade da Contratante por meio da Secretaria responsável.

18.2. O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas prevista será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

19 – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

19.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pelo Município, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do Município, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes ainda:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

conforme o ajustado no contrato.

- b) Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.
- c) Anotar em documento próprio as ocorrências.
- d) Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.
- e) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados.
- f) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido na Legislação vigente.

20 – DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regulamente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e
- d) Pela não aprovação do Programa de Eficiência Energética objeto deste termo, pela concessionária/permissionária (CEMIG) .

20.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios gerais de direito.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

22.2. A participação no presente processo de chamamento público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

22.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Ofício de Apresentação;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica mínima;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Compromisso.

Santo Antônio do Amparo/MG, ---- de Maio de 2025.

(NOME)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao Município de Santo Antônio do Amparo/MG

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Chamamento Público

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, manifestar interesse em participar da seleção para elaboração do diagnóstico de eficiência energética, a fim de representar o Município de Santo Antônio do Amparo/MG em Chamadas Públicas de Projetos - CPP, junto à CEMIG.

No ensejo, caso nossa empresa seja selecionada, indicamos o(a) senhor(a) inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , portador do RG nº , telefone (...) , e-mail , residente na Rua , nº, bairro , CEP , na cidade/estado de , para nos representar nas tratativas.

[local], de de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.**

1) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos (14) quatorze anos.

5) Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento.

7) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

8) Declara que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

9) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente chamamento público e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, ainda, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

11) Declara que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, não são servidores do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

12) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
portador do RG sob nº e inscrito no CPF sob nº , cuja função/cargo é (sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do Termo de Contrato, acompanhamento da execução e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações.

13) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) E-mail:

b) Telefone: ()

14) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15) Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Ao Município de Santo Antônio do Amparo/MG

Ref. Edital de Chamamento Público

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual possui a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços: (no mínimo) 01 profissional com Certificação em Medição e Verificação.

Nome	Especialidade	Nº do registro no Órgão de Classe	Data do Registro

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 022/2025-
CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO
DE ENERGIA - ESCO - PARA PARTICIPAÇÃO NA
CHAMADA PÚBLICO 2025 DO PROGRAMA DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE - DA CEMIG,
NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO JUNTO À
CEMIG.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, com sede na Rua José Coutinho, nº39, Bairro Centro, em Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.244.335/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e RG XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

O presente contrato o qual rege-se pela Lei n° 14.133/2021 e Lei n° 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar e contratar Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia - ESCO - para participação na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética - PEE - da CEMIG, na modalidade de contratação junto à CEMIG, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução do serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública da CEMIG.

1.2. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela CONTRATADA segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

1.3. No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao Município (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do Município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivos e Legislativo à CONTRATADA.

2.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da CEMIG com recursos do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá Vigência até XX/XX/202X, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4 – CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA E PRAZOS

4.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da CEMIG, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à CEMIG.

4.3. A Contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da CEMIG.

4.4. O prazo para início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a Administração Municipal e a CEMIG, se for o caso.

4.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a Contratada e a CEMIG, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Administração Municipal e a Contratada.

4.6. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Administração Municipal utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da CEMIG e nos Termos de Cooperação firmados entre a Administração Municipal e a CEMIG.

4.7. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Contratada utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públcas, nos Termos de Cooperação firmados entre a Contratada e a CEMIG e no contrato celebrado entre a Administração Municipal e a Contratada.

4.8. O prazo de entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Contratada a Administração Municipal, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

4.9. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Administração Municipal.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os atos e documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, situada na Rua José Coutinho, nº 39, Centro, no Setor de licitações perante a comissão de contratação.

5.2. Quando na execução dos projetos, após aceitos pela concessionária e/ou permissionária de energia elétrica, os endereços da execução/implantação esses serão definidos previamente entre o Município e a Contratada e deverão constar nos projetos.

5.3. Da forma e da prestação dos serviços:

5.4. Os locais onde deverão ser realizados os projetos e diagnósticos ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar todo território do Município, incluindo serviços públicos, prédios públicos e iluminação pública.

5.5. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à chamada pública do PEE, porém a Administração Municipal terá poder de decisão e voto dos locais conforme o planejamento urbano.

5.6. A Contratada deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públcas publicadas pela CEMIG promovendo a participação do Município no Programa de Eficiência Energética, com vistas à obtenção de recursos junto às mesmas.

5.7. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética. Ainda deverá prestar consultoria e todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.

5.8. A Contratada deverá utilizar o software específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

6.1.2. Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública do PEE da CEMIG e com todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disponíveis no site: <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-de-conteudos/procedimentos-regulatorios/procedimentos-ee-ped> (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);

6.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

6.1.8. Responder formalmente a todos os questionamentos provindos da Concessionária durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução deste, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas pela Concessionária.

6.2. Do Contratante:

6.2.1. Ceder à contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

6.2.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

6.2.6. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações prevista no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública.

7.2. A Contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos-financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo Município e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

7.3. Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.

7.4. O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo Município;

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou se de seus agentes e prepostos.

7.6. São atribuições da fiscalização:

7.6.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajusta no contrato.

7.6.2. Anotar em documento próprio as ocorrências.

7.6.3. Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

7.6.4. Agir e decidir em no do Contratante, inclusive para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com o edital e/ou conforme estabelecido pela concessionária/permissionária.

7.6.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência como estabelecido na Legislação vigente.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa Contratada;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

8.1.4. Nos demais casos previstos na Legislação.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 – CLÁUSULA NONA – DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puder ser resolvida pelas partes.

10.2. E, por estarem as partes justas e Contratadas, firmam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

[Local], ____ de _____ de 202X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Assinaturas

Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s)
contratado(s)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: